



LEI Nº. 2.207/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo de Borda da Mata a conceder reajuste no Vale Alimentação”.

O Prefeito Municipal de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Concede reajuste no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Vale Alimentação dos servidores públicos municipais de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, passando o valor mensal para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 2º – O presente benefício será regulamentado por Decreto, conforme determinado pela Lei 1.464/2006, a qual instituiu o Vale Alimentação.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 30 de dezembro de 2019.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -